



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 91/2026

Dispõe sobre o tombamento da Escola de Samba Aí Vêm os Marujos como patrimônio histórico-cultural imaterial do Município de Novo Hamburgo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tombamento da Escola de Samba Aí Vêm os Marujos como patrimônio histórico-cultural imaterial do Município de Novo Hamburgo, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.958, de 10 de agosto de 2016.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do inciso IX do art. 30 da Constituição Federal, do art. 222 e do art. 223 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, a adotar as medidas administrativas próprias visando ao tombamento da Escola de Samba Aí Vêm os Marujos, para fins de conservação, valorização e preservação histórica.

Parágrafo único. Para os efeitos do caput deste artigo, a Escola de Samba Aí Vêm os Marujos é declarada Patrimônio Histórico e Cultural Imaterial do Município de Novo Hamburgo.

Art. 3º O tombamento dar-se-á mediante procedimentos administrativos do Município aplicáveis à espécie, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos.....

Prefeito Municipal